Lei nº 28 de 14 de setembro de 1968

Autoriza a assinar convênio com a campanha Nacional de alimentação Escolar e a Prefeitura Municipal

A câmara municipal de Tocantins decreteu e o Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º — Fica aprovado o Têrmo de Ajuste celebrado entre a Prefeitura municipal e a campanha Nacional de Alimentação Escolar, Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência alimentar ao Escolar, a ser desenvolvido neste município.

art 2º — Para o custeio do Programa, a Prefeitura municipal tomará as providências necessárias à aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

art 3º — Deverá ser incluído anualmente no orçamento municipal, o recurso mínimo necessário à renovação dêste têrmo de ajuste.

art 4º — Revogam-se as disposições em contrário.